



DECRETO Nº. 067/2019

SÚMULA: Regulamenta o art. 2º, da Lei nº 2.036/2019 que prevê critérios objetivos para realização de Chamamento Público para a área da saúde no Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados, consoante os critérios estipulados na Lei Municipal nº 2.036/2019, os preços máximos de consultas na atenção básica, com profissionais médicos, nas especialidades abaixo discriminadas:

Clinico Geral (AB)	R\$ 35,00
Dermatologista (MC)	R\$ 65,00
Endocrinologista (MC)	R\$ 65,00
Ginecologista (MC)	R\$ 65,00
Obstetra (MC)	R\$ 65,00
Oftalmologista (MC)	R\$ 65,00
Pediatra (MC)	R\$ 65,00
Pneumologista (MC)	R\$ 65,00
Psiquiatra (MC)	R\$ 65,00
Urologista (MC)	R\$ 65,00
Ortopedista (MC)	R\$ 65,00
Cardiologista (MC)	R\$ 65,00
Gastro enterologista (MC)	R\$ 65,00

Parágrafo Único – Os valores mencionados no “caput” deste artigo foram apurados com base na média da tabela do SUS – Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), Procedimentos da Tabela Própria



do STF-Med, CISNOP, bem como pela média paga pelos municípios da região de Ribeirão do Pinhal (PR).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de setembro de 2019.

